

## PRÁTICA FORENSE PENAL Capítulo V – Incidentes Processuais

## 16) Embargos de terceiro de boa-fé

"A" adquiriu um imóvel de "F", acusado de roubo a banco, que teria amealhado patrimônio com o produto do crime. Em face disso, o juiz decretou o seqüestro dos bens de "F", atingindo, portanto, o apartamento comprado por "A", que agiu de boa-fé.

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito daª Vara Criminal da Comarca¹ Ref. Processo n.º
"A" (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), titular da carteira de identidade Registro Geral n.º, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, domiciliado em (cidade), onde reside (rua, número, bairro), por seu advogado, nos autos da medida assecuratória de seqüestro que o Ministério Público² move contra "F", qualificado nos autos principais a fls, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência interpor estes
EMBARGOS A SEQÜESTRO, <sup>3</sup>
com fundamento no art. 130, II, do Código de Processo Penal, nos seguintes termos:
1. O acusado "F" teria adquirido o imóvel da Rua, n.º, apartamento n.º, nesta Comarca (documento anexo), valendo-se de produto de crime. Ato contínuo.

- <sup>1</sup> Se o seqüestro foi decretado por juiz de Vara ou Departamento especializado em inquéritos, os embargos devem ser propostos a este.
- <sup>2</sup> Embora constitua praxe forense a utilização da expressão "Justiça Pública", em verdade, ela inexiste. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando *justiça* é o Poder Judiciário. Logo, não há "Justiça Pública", como sinônimo de órgão acusatório.
- <sup>3</sup> São os embargos do terceiro de boa-fé, que adquiriu qualquer bem, a título oneroso, do acusado (art. 130, II, CPP). Difere dos embargos de terceiro do art. 129 do CPP, pois este nada tem a ver com o réu, nem com a infração penal.

Pouco depois de lavrada a escritura, surpreendeu-se o requerente com a medida constritiva decretada por Vossa Excelência, tornando o bem indisponível, tendo em vista tratar-se de aquisição originária de crime.

transmitiu, por venda, ao embargante o mesmo imóvel, por

compatível com o valor de mercado alcançado por outro

ele recebendo a quantia em dinheiro no valor de R\$ \_

bem similar.

2. Vale ressaltar, no entanto, que o embargante adquiriu o imóvel, a título oneroso, de boa-fé, jamais podendo supor que se tratava de bem cuja origem seria ilícita. 3. Ao adquirir o referido apartamento, tomou todas as cautelas cabíveis, inclusive extraindo certidões criminais da pessoa do vendedor, não tendo sido apontado nenhum registro de processo em andamento, motivo pelo qual jamais poderia imaginar tratar-se de propriedade sob suspeita.

Ante o exposto, requer-se o levantamento do seqüestro para o fim de liberar o imóvel adquirido pelo embargante da medida constritiva de indisponibilidade. $^4$ 

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos, especialmente por prova testemunhal e -do-cumental.

Termos em que, ouvidos o representante do Ministério Público e o acusado "F", Pede deferimento.

Comarca, data.

Advogado

<sup>4</sup> Os embargos do terceiro que alega boa-fé, mas adquiriu o bem diretamente do réu, somente serão julgados ao término do processo criminal (art. 130, parágrafo único, CPP).